



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 180, de 25 de novembro de 1964.

Modifica tabela nº 5 do Dec. 67 para /
cobrança do Imposto de Indústria e Pro-
fissão e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio
na a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modifi-
car a tabela nº 5 do Decreto Lei nº 67 de 20 de Janeiro de 1938.

Art. 2º - A tabela a que se refere o artigo anterior/
passará a ser a seguinte:

(Ver transcrição desta Lei no livro próprio)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1965.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis
em 25 de novembro de 1964.

P/ Secretária
J.T. Barcelos

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls. 114,
com o qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário,
com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de outubro
de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-